

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Processo nº 469064/2011

Interessado – Sirlana de Souza Doerner

Relator(a) – Leonardo Gomes Bressane – INSTITUTO AÇÃO VERDE

Advogado(a) – Patrícia Daniélen Garcia – OAB/MT 25.304

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 380/2022

Auto de Infração nº 140157 de 31/05/2011. Termo de Embargo nº 122617 de 31/05/2011. Cópia do Auto de Inspeção nº 148479 de 31/05/2011. Cópia do Auto de Infração nº 140153 de 31/05/2011. Cópias dos Termos de Embargo nº 122618 e 122619, ambos de 31/05/2011. Relatório Técnico nº 000382/CFFUC/SUF/SEMA/2011. Por danificar 0,885ha de vegetação nativa em área de Preservação Permanente (APP), sem autorização do órgão ambiental competente, conforme auto de inspeção nº 148479. Decisão Administrativa nº 1022/SGPA/SEMA/2020, homologada em 24/04/2020, decidindo pela homologação do Auto de Infração nº 140157, de 31/05/2011, arbitrando multa no valor de R\$ 4.425,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais), com fulcro no artigo 43 do Decreto Federal 6514/2008. Requer o recorrente, seja recebido o Recurso nos seus termos, cancelando o auto de infração e o termo de embargo em desfavor da autuada; em não sendo superando os pedidos anteriores, requer enviar o processo à primeira instância possibilitando a produção de provas pertinentes ao deslinde do feito; pleiteia desconto de 30% sobre o montante do débito e a conversão da multa simples em serviços de melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, conforme o Decreto nº 6514/08 e Lei Federal nº 9605/98.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram por unanimidade acolher o voto do Relator, para dar provimento ao Recurso interposto pela recorrente, reconhecendo, de ofício, a ocorrência da prescrição intercorrente havida entre o recebimento do AR em 12/07/2011, ciência da lavratura do auto de infração (fls.14) e a Certidão de Antecedentes de 20/04/2016 (fls.76), e, conseqüentemente, extinção dos autos o arquivamento do processo administrativo. Recurso provido.

Presentes à votação dos seguintes membros:

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

William Khalil

Representante do CREA

Aleandra Rafaela Barros Figueiredo

Representante da FECOMÉRCIO

Rodrigo Gomes Bressane

Representante do INSTITUTO AÇÃO VERDE

Adelayne Bazzano Magalhães

Representante da SES

Márcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante do ITEEC

Cuiabá, 20 de outubro de 2022.

William Khalil
Presidente da 2ª J.J.R.